



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU

Endereço: Praça Paiva Duque, 120

Centro, Santana do Garambéu – MG

CEP 36.146-000

CNPJ: 18.338.285/0001-30

Telefone: (32) 3334-1104

E-mail: licitacao@santanadogarambeu.mg.gov.br

LEI Nº 532 DE 17 DE JANEIRO 2024

“Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santana do Garambéu, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais) destinado a aquisição de veículo conforme adesão a Resolução SEGOV nº 8, de 24 de fevereiro de 2023 , Convênio 1491001376/SEGOV/PADEM E SIGCON, cujo objeto é aquisição de 01(um) veículo de passeio de 5 lugares, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Unidade 01 – PREFEITURA MUNICIPAL

Sub-Unidade 01 – GABINETE DO PREFEITO

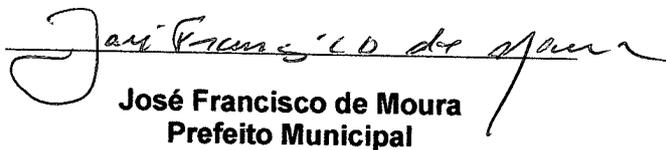
2.01.01.04.122.0104.1.0085 – 4.4.90.52.00

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE - - - - - R\$ 89.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso **SUPERÁVIT FINANCEIRO** do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Garambéu, 17 de janeiro de 2024.


José Francisco de Moura
Prefeito Municipal

José Francisco de Moura
Prefeito Municipal
CPF 116.103.396-25

Publicado em <u>17/01/2023</u>
Mural Oficial
Lei Municipal nº <u>224/06</u>
Servidor Responsável <u>[Assinatura]</u>